

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no uso de suas atribuições legais e baseado no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e:

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pretende contratar diretamente a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto para a FESG/Unicerrado, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, propiciando o fornecimento de água tratada/esgoto, imprescindíveis ao funcionamento desta instituição, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Município de Goiatuba, em razão do contrato de programa celebrado entre o Município e a SANEAGO, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os preços cobrados pela concessionária encontram-se justificados, porquanto são tabelados, tratando-se, pois, de condições uniformes e indiscutíveis de contratação, nos termos das tabelas tarifárias oficiais para todo o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tornando inexigível a licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

RESOLVE:

Declarar a inexigível a licitação para contratação direta da SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A, inscrita no CNPJ 01.616.929/0001-02, para fornecimento de água e serviços de esgoto para a FESG/Unicerrado, nos termos do termo de adesão apresentado pela concessionária, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO: 100.000,00 (cem mil reais).

Goiatuba, 02 de janeiro de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG



ATO DE DESIGNAÇÃO

Fica designada para os devidos fins de direito, servidor **MAKSUEL RESENDE SILVA**, Diretor Administrativo da FESG para ser a fiscal do termo de adesão celebrado com a SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A, inscrita no CNPJ 01.616.929/0001-02, para fornecimento de água e serviços de esgoto para a FESG/Unicerrado, nos termos do termo de adesão apresentado pela concessionária, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO: 100.000,00 (cem mil reais).

Goiatuba, 02 de janeiro de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

PROCESSO Nº: 2023000974

OBJETO: Contratação direta da empresa SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A, inscrita no CNPJ 01.616.929/0001-02, para fornecimento de água e serviços de esgoto para a FESG/Unicerrado, nos termos do termo de adesão apresentado pela concessionária, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO - 01.616.929/0001-02

VALOR ESTIMADO: 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação terá a vigência a partir de 02/01/2023 ou do recebimento da nota de empenho, se esta ocorrer posteriormente, e por se tratar de serviços públicos essenciais, a contratação dar-se-á por prazo indeterminado, com fundamento no Anexo IX, subitem 1.1, da IN 05/2017 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. A cada exercício financeiro deverá ser comprovada a estimativa de consumo e a existência de recursos orçamentários.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotações Orçamentárias: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 02 de janeiro de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG